

TERMO ADITIVO

Processo nº 50610.500819/2017-19

**Unidade Gestora:** DNIT - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO RIO GRANDE DO SUL

5º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO  
10.1.0.00.0130.2017  
QUE ENTRE SI  
FAZEM  
O **DEPARTAMENTO  
NACIONAL DE  
INFRAESTRUTURA  
DE TRANSPORTES -  
DNIT**, POR MEIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL NO  
ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL, E  
DO OUTRO LADO A  
EMPRESA **VIP  
ELEVADORES  
LTDA**, PARA  
EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE  
MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E  
CORRETIVA DE 02  
ELEVADORES NA  
SEDE DA  
SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL NO  
ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL /  
DNIT, NA FORMA A  
SEGUIR:

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS:  
O **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT**, denominado CONTRATANTE, representado por **Hiratan Pinheiro da Silva**, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, Portaria nº 125 de 30 de setembro de 2021, publicada no DOU em data de 01.10.2021, do Diretor Geral do DNIT, investido dos poderes expressos na Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, no uso de suas competências constantes da Portaria nº 931 de 30/05/2016, pub. na Seção 1 do D.O.U. de 01/06/2016 e Portaria nº 224, de 15 de janeiro de 2020 e, de outro lado, a empresa **VIP ELEVADORES LTDA**, CNPJ nº 73.317.513/0001-02, doravante denominada

CONTRATADA, representada pelo Sr. Adones Bernasconi Nogueira, já qualificado no Contrato nº 10.1.0.00.0130.2017 – Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores ThyssenKrupp instalados no prédio sede da SRERS, com fornecimento, sem custo adicional, de todas as peças, serviços e quaisquer outros itens necessários ao eficiente e seguro funcionamento dos equipamentos para SEDE da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul / DNIT, celebram as seguintes alterações ao contrato supracitado.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – O prazo contratual vigente passa a ser prorrogado por mais 4 (quatro) meses, conforme declaração do fiscal, constante do processo administrativo nº 50610.500819/2017-19, transferindo-se a data do término dos serviços de 05/03/2022 para 05/07/2022.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO – EMPENHO E DOTAÇÃO:**

**2.1 DO VALOR** - Os valores mensais e para o período de 4 (quatro) meses do presente Termo Aditivo são de R\$ 2.722,39 (dois mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) e R\$ 10.889,56 (dez mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis reais), respectivamente.

**2.2 DO EMPENHO E DOTAÇÃO** - As despesas, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrão por conta da Dotação do Orçamento do DNIT 2022, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, no Programa de Trabalho nº 173905, Fonte 0100000000, Natureza de despesa 33903916, Nota de Empenho nº 2022NE000029, datada de 12/01/2022, no valor de R\$ 2.722,39 (dois mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), que ficará fazendo parte integrante deste Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES**

**3.1** São introduzidos no contrato original os seguintes aditamentos em complementação, suplementação, ou alteração às disposições contratuais vigentes. As cláusulas alteradas do contrato original passam a ter as seguintes redações e inclusão:

### **3.2 - Obrigações da Contratada**

A contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT e suas normas complementares, devendo ainda:

I - Tomar conhecimento desta POSIC;

II - Fornecer listas atualizadas da documentação dos ativos, licenças, acordos ou direitos relacionados aos ativos de informação objetos do contrato;

III - Fornecer toda a documentação dos sistemas, produtos, serviços relacionados às suas atividades.

A contratada deverá divulgar as disposições contidas nesta POSIC e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT, cabendo aos usuários:

I - Conhecer e cumprir todos os princípios, diretrizes e responsabilidades desta POSIC, bem como os demais normativos e resoluções relacionados à SIC;

II - Obedecer aos requisitos de controle especificados pelos gestores e custodiantes da informação;

III - Comunicar os incidentes que afetam a segurança dos ativos de informação e comunicações à ETIR.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1** O presente termo aditivo tem fundamento legal o disposto no Art. 57, inciso II, § 4º, e Art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, e na IN 05/2017 Anexo IX.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A CONTRATANTE se dá o direito de rescindir o contrato, unilateralmente, sem prévio aviso, tão logo ocorrer a efetivação de uma nova contratação por meio de regular procedimento licitatório, independente do prazo de vigência contratual fixado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam inteiramente ratificadas, em todos seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 10.1.0.00.0130.2017

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2022.

**Hiratan Pinheiro da Silva**  
Superintendente Regional no Estado  
do Rio Grande do Sul DNIT

**Adones Bernasconi Nogueira**  
Vip Elevadores Ltda

Testemunhas

**Rodrigo Campelo Rodrigues Barão**  
CPF: \*\*\*.020.960-\*\*

**Luís Fernando da Mota Ramos**  
CPF:\*\*\*.014.630-\*\*



Documento assinado eletronicamente por **Adones Bernasconi Nogueira, Usuário Externo**, em 25/02/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hiratan Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 02/03/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís Fernando da Mota Ramos, Analista Administrativo**, em 02/03/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Campelo Rodrigues Barão, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 02/03/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10626684** e o código CRC **A541736E**.

Referência: Processo nº 50610.500819/2017-19

SEI nº 10626684



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Rua Siqueira Campos, 664  
CEP 90.010-000  
Porto Alegre/RS |